



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



1 **ATA Nº 16/20 – REUNIÃO PLENÁRIA – EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**
2 **ESPORTE DE SANTA CATARINA – CED:** No dia vinte de outubro de dois mil e vinte reuniu-se
3 por videoconferência pelo aplicativo Zoom Cloud Meetin, pela situação de emergência em que
4 se encontra o Estado de Santa Catarina devido à pandemia do COVID-19, e seguindo as
5 orientações do inciso I, art. 5º do Decreto 507 de 16 de março de 2020, contou com as
6 presenças dos Conselheiros Michele de Souza - Presidente CED, Adelino da Silva Filho, Ademir
7 Schultz Junior, Alexandre Beck Monguilhott, Ana Rosa Castellain, Darcio de Saules, Elton
8 Miguel Santin, Enemir Corozzola, Enio Francisco Demoly Neto, José Jarbas Soares, Kelvin Nunes
9 Soares, Luciano Goulart, Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos, Mário Luiz Hyarup Medaglia,
10 Osvaldo Juncklaus, Rui Godinho da Mota, Selvino Anderson Junior, Sérgio Luis Schlemper, Talis
11 Giovanni Fagundes.// Com quórum legal a presidente, Michele de Souza, deu as boas-vindas a
12 todos e iniciou a reunião às 16h.// I.Aprovação das Atas 14 e 15; II.Encaminhamentos; III.CREDs:
13 a)FESPORTE 1871/2020 - Federação Catarinense de Boxe; b)FESPORTE 1792/2019 - Associação
14 Cultural e Esportiva UNIVALI - ACEU; c)FESPORTE 2330/2020 - late Clube De SC, Veleiros Da Ilha;
15 d)FESPORTE 2373/2020 - Federação Náutica Catarinense; e)FESPORTE 2375/2020 - Associação
16 Dos Desportistas De Balneário Camboriú - ADBC; f) FESPORTE 2426/2020 - Sociedade Hipica
17 Catarinense; g)FESPORTE 2415/2020 - Federação Catarinense de Hipismo; h)FESPOTE
18 2374/2020 - Federação Catarinense de Surf; i)SOL 581/2019 - Federação Catarinense de
19 Taekwondo. IV.Instrução Normativa - Inclusão e Permanência de Modalidades; V.CRED -
20 Eventos Privados (com fins economicos); VI. Assuntos Gerais.// I. Aprovação das atas 14 e 15. A
21 presidente colocou em análise as atas encaminhadas eletronicamente aos conselheiros, sendo
22 essas aprovadas por unanimidade.//III.CREDs: O presidente da comissão de Legislação e
23 Normas, Alexandre Monguilhott, apresentou os pareceres dos processos elaborados pela
24 comissão: a)FESPORTE 1871/2020 - Federação Catarinense de Boxe pela aprovação;
25 b)FESPORTE 1792/2019 - Associação Cultural e Esportiva UNIVALI - ACEU, pela aprovação;
26 c)FESPORTE 2330/2020 - late Clube De SC, Veleiros Da Ilha pela aprovação; d)FESPORTE
27 2373/2020 - Federação Náutica Catarinense para sofrer diligência; e)FESPORTE 2375/2020 -
28 Associação Dos Desportistas De Balneário Camboriú - ADBC para sofrer diligência; f) FESPORTE
29 2426/2020 - Sociedade Hipica Catarinense para sofrer diligência; g)FESPORTE 2415/2020 -
30 Federação Catarinense de Hipismo pela aprovação; h)FESPOTE 2374/2020 - Federação
31 Catarinense de Surf pela aprovação; i)SOL 581/2019 - Federação Catarinense de Taekwondo
32 pela aprovação. Após apresentação dos pareceres a presidente colocou em votação, sendo
33 esses aprovados por unanimidade.// IV. Instrução Normativa - Inclusão e Permanência de
34 Modalidades, o conselheiro Osvaldo Juncklaus apresentou a redação final: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº
35 01/CED/2020. NORMATIZA A INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DE MODALIDADE/NAIPE NOS JOGOS
36 ABERTOS DE SANTA CATARINA / JASC, JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JOGUINHOS,
37 OLIMPÍADA ESTUDANTIL CATARINENSE / OLESC e JOGOS PARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA /
38 PARAJASC. A Presidente do Conselho Estadual de Esporte, usando da competência que lhe confere o
39 parágrafo único do artigo 3º, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação da Sessão Ordinária
40 de 12 de dezembro de 2017, R e s o l v e : Art. 1º As Entidades de Administração do
41 Desporto/Paradesporto pertencentes ao Sistema Esportivo Catarinense, legalmente constituídas,
42 interessadas em propor inclusão de modalidade e naipes no rol das modalidades oficiais dos Jogos
43 Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS), Olimpíada
44 Estudantil Catarinense (OLESC) e Jogos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC) deverão atender
45 aos requisitos e normas estabelecidos nesta Instrução Normativa. Art. 2º O processo de inclusão de
46 novas modalidades e naipes terá a duração mínima de 02 anos, a partir da sua aprovação. § 1º Para o
47 que determina o caput deste artigo, o processo desenvolver-se-á da seguinte forma: I – Primeiro ano,
48 será considerada modalidade de Apresentação; II – Segundo ano, será considerada modalidade
49 Provisória. § 2º Somente após o final do segundo ano, dentro do que determinam os artigos 11 e 12

Comandante José Ricardo Nunes, 79 - Florianópolis - SC - CEP 88070-220 - Fone (48) 3665.6146 – www.ced.sc.gov.br e-mail: ced@fesporte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



50 desta Instrução Normativa, a modalidade poderá ser considerada modalidade Oficial. Art. 3º As
51 entidades referidas no artigo 1º deverão dar entrada no protocolo da Fundação Catarinense de Esporte
52 (Fesporte), até 31 de agosto, com os seguintes documentos: I – Ofício ao Presidente da Fesporte
53 solicitando a autorização para a inclusão da modalidade e naipes; II – Apresentar o CRED – Certificado de
54 Registro de Entidade Esportiva; III – projeto contendo: a) relatório das atividades desenvolvidas pela
55 entidade, na modalidade e naipes pleiteada, dos últimos 2 anos; b) planejamento das ações da entidade,
56 com vistas ao desenvolvimento da modalidade e naipes, para os próximos 4 anos; c) ofícios assinados
57 pelo prefeito e dirigente esportivo, conforme representação mínima exigida nesta instrução normativa,
58 com manifestação favorável à inclusão da modalidade; d) Termo de compromisso assinado pelo
59 Presidente da entidade proponente, assumindo os encargos abaixo relacionados: - Despesas com taxa
60 de arbitragem, hospedagem, transporte e alimentação dos árbitros, premiações e organização da
61 competição, bem como outras despesas decorrentes da logística do evento que ocorram dentro do
62 período do processo de inclusão; - O cumprimento do que consta no caderno de encargos da
63 competição, no que diz respeito a equipamentos e instalações esportivas para a disputa da modalidade.
64 Art. 4º Observados os artigos anteriores, a Fesporte, emitirá parecer técnico, e o encaminhará ao CED,
65 num prazo não superior a 45 dias após o prazo estabelecido no Art.3º desta Instrução Normativa. Art.
66 5º O CED manifestar-se-á até a penúltima reunião ordinária do ano em curso. Parágrafo único. Em caso
67 do não cumprimento, conforme o caput deste artigo, o Processo deverá ser apreciado
68 obrigatoriamente pela Plenária do CED, em reunião extraordinária, convocada para este fim. Art. 6º
69 Caso o parecer do CED seja favorável, a entidade proponente deverá providenciar a participação do
70 mínimo de representações de municípios igual ao exigido no artigo 7º para os JASC, JOGUINHOS, OLESC
71 e PARAJASC. Parágrafo único. A representatividade de que trata o caput deste artigo não poderá
72 diminuir, sob pena de ser fator determinante para reprovação da inclusão da modalidade e naipes no
73 evento solicitado. Art. 7º A condição de inclusão e de permanência com relação à representatividade
74 para toda a modalidade e naipes na etapa estadual do JASC, JOGUINHOS, OLESC e PARAJASC, deverá
75 observar o mínimo de 10 equipes participantes, independente de região esportiva. Art. 8º A
76 modalidade e naipes que não atender a exigência estabelecida no art. 7º desta Instrução Normativa,
77 participará dos JASC, JOGUINHOS, OLESC e PARAJASC sem a pontuação referente a apuração da
78 classificação geral do respectivo evento. Art. 9º A modalidade no naipes que deixar de cumprir o
79 quantitativo determinado no artigo 7º em duas edições consecutivas conforme estabelece esta
80 Instrução Normativa, deixará de constar na grade oficial dos JASC, JOGUINHOS, OLESC e PARAJASC e
81 somente poderá retornar após cumprir as exigências estabelecidas no artigo 2º e 3º desta norma. Art.
82 10 Somente poderá ser homologada uma modalidade e naipes(s) ingressante por evento e ano, sendo
83 levado em consideração o que segue: § 1º Excepcionalmente, em 2021, todos os processos de inclusão
84 em tramitação e as solicitações aprovadas em 2020 pelo CED estarão isentas do caput do artigo; § 2º A
85 modalidade e naipes oficial do evento que deixar de cumprir o requisito previsto no artigo 7º por 2 (duas)
86 edições consecutivas, poderá requerer o seu reingresso (apresentação e provisória) no ano
87 subsequente, estando isenta de concorrer com outras modalidades como prevê o caput deste artigo; §
88 3º Quando houver pedido de ingresso de mais de uma modalidade e naipes no mesmo ano e evento, a
89 decisão será por meio de votação pelo plenário do CED. Art. 11 Toda a responsabilidade da verificação
90 dos requisitos enquanto modalidade e naipes de apresentação ou provisória será da Fesporte, com a
91 supervisão de comissão especial designada pelo CED. Parágrafo único. Após cada etapa do processo, a
92 Fesporte e a comissão especial enviarão parecer ao Plenário do CED, para deliberação quanto à
93 continuidade ou não do processo, até o final do ano em curso. Art. 12 Cabe ao Conselho Estadual de
94 Esporte – CED, com base no processo, deliberar sobre a inclusão da modalidade e naipes proposta,
95 podendo, caso necessário, solicitar diligências para que informações complementares sejam
96 adicionadas. Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
97 revogada a Instrução Normativa nº 01/CED/2017. Após apresentação, a presidente abriu para discussão,
98 após os esclarecimentos, a presidente colocou em votação, sendo essa aprovada por unanimidade.//V.
99 CRED - Eventos Privados (entidades com fins econômicos); Com o advento da portaria 703 da SES a qual
100 exige CRED para realização dos Eventos Esportivos, assim as entidades providas com fins econômicos
101 ficam impedidos de realizar eventos. Após discussão a presidente encaminhou a matéria para que a

Comandante José Ricardo Nunes, 79 - Florianópolis - SC - CEP 88070-220 - Fone (48) 3665.6146 – www.ced.sc.gov.br e-mail: ced@fesporte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



102 comissão de Legislação e Normas analisar e fazer uma proposta para a plenária.// Por fim a
103 Presidente Michele de Souza agradeceu a presença de todos, e determinou a lavratura da Ata
104 que vai por ela assinada e por mim, Nilton de Andrade Junior, na condição de Secretário-
105 Executivo, após lavrar e datar a presente ata, aprovada por todos os conselheiros, conforme a
106 lista de presença. Florianópolis, 20 de outubro de 2020.

107
108 Michele de Souza Nilton de Andrade Junior
109 Presidente do CED Secretário-Executivo CED

110
111 Adelino da Silva Filho
112 Ademir Schultz Junior
113 Ana Rosa Castellain
114 Alexandre Beck Monguilhott
115 Darcio de Saules
116 Elton Miguel Santin
117 Enemir Corozzola
118 Enio Francisco Demoly Neto
119 José Jarbas Soares
120 Kelvin Nunes Soares
121 Luciano Goulart
122 Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos
123 Mário Luiz Hyarup Medaglia
124 Osvaldo Juncklaus
125 Rui Godinho da Mota
126 Selvino Anderson Junior
127 Sérgio Luis Schlemper
128 Talis Giovanni Fagunde